

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2021 PROCESSO N°0164/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E NEUROLÓGICO DE PACIENTE ADULTO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

### INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 200/2021

### I - DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. Dirceu Brás Pano.

ASSOCIAÇÃO **BENEFICENTE THEREZA** CONTRATADA: **PERLATTI** DE JAU. CNPJ n.º 50.756.600/0001-52, com sede à Praça Adolpho Bezerra Menezes, s/n, Jardim Estádio, Cidade de Jaú, Estado de São Paulo, neste ato representada por Antonio Aparecido Rossi, R.G: 12.529.317-3 e CPF:: 074.081.998-45.

#### II - DO OBJETO

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E NEUROLÓGICO DE PACIENTE ADULTO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde de Américo Brasiliense, de acordo com as especificações, quantidades, condições do Termo de Referência do Edital, conforme valores unitários e globais constantes do termo de adjudicação do processo licitatório de Pregão nº 0059/2021 e da proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte deste instrumento.

### III - SUPORTE LEGAL

3.1. Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores e normas do Edital e demais anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2021, ao qual se encontra vinculado.

IV - SUPORTE FINANCEIRO

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação: Ficha(s): 192. Origem do Recurso: Próprio.

V - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá duração estimada de 12 meses a partir da data de sua assinatura e vigerá até que se esgote o período citado, facultada a sua prorrogação ou a celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

VI - REAJUSTE, PREÇOS E PAGAMENTO

6.1. Fica vedado o reajuste de preços pelo período de 12 meses, salvo se, em decorrência de acréscimo ou Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600



diminuição quantitativa do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequências que, comprovadamente tragam prejuízos financeiros à Contratada. Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro deste contrato dependerá de solicitação formal, devida instruída com os documentos necessários à comprovação da variação do preço de cada item no mercado, de modo a demonstrar cabalmente a pertinência dos argumentos do pedido, nos termos do art. 65, Inciso II, "d" e § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Nestes termos, o valor deste contrato, assim como as condições de pagamento ficam assim fixados:

ITEM	Quantidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário (diária)	Valor Total	
1	365 diárias	INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO NEUROLÓGICO E MENTAL DA PACIENTE CRISTIANE AP SOTHERO DOS SANTOS PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL Nº 000321170.2013.08.26.0040, conforme ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 498,00	R\$ 181.770,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R\$ 181.770,00 (Cento e oitenta e um mil e setecentos e setenta reais).					

- 6.3. O pagamento será mensal, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 6.4. O Departamento Municipal de Saúde, após a verificação dos serviços prestados, emitirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o mês subsequente a prestação dos serviços, um relatório, o qual deverá ser anexo a Nota Fiscal /Fatura expedida pela empresa.
- 6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, caso em que o prazo para pagamento reiniciar-se-á à partir da reapresentação do documento devidamente regularizado.

### VII – RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindida unilateralmente pelo Município ou bilateralmente, atendendo sempre o interesse público e o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

8.2. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada de cou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

- 8.3. Fica designado pela Prefeitura as servidoras FERNANDA AP. B A. PEREIRA, RG nº 32.091.468-9, CPF nº 278.254.148-02, Recepcionista, Matrícula nº 3513, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem



verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

## IX - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

9.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado pela contratada conforme as especificações mínimas do Termo de Referência - Anexo II do Edital do Pregão Presencial 0059/2021, responsabilizando-se integralmente por eventuais prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

### X – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7°, da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 10.1.1. Pela recusa injustificada em assinar o contratodentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento).
- 10.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento).
- 10.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços:
- 10.2.1. Até 30 (trinta) dias de atraso após o prazo de entrega: multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
- 10.2.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.
- 10.2.2. A partir do 31° (trigesimo primeiro) dia ter-se-a por concretizada a inexecução total da obrigação.

  10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Pornecimento.

  10.4. Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à Contratada após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

  10.5. As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, consequentemente, o respectivo pagamento não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato de acarretar à Administração ou a terceiros:
- acarretar à Administração ou a terceiros;
- 10.6. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 10.7. Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo





para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3°, da mesma lei.

- 10.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.
- 10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- 10.10. No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses descriminadas no subitem 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

## XI – CONDIÇÕES GERAIS

- 11.01. Integra o presente contrato para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.
- 11.02. A via de comunicação oficial para transmissão de documentos entre a contratante e a contratada será o e-mail institucional informado pela contratada na proposta ou no Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.
- 11.03. Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato, o qual está vinculado ao certame licitatório que lhe deu origem e regido pelas normas do Direito Administrativo e, em especial pela Lei 8.666/93, com suas alterações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº0059/2021 e seus Anexos.
- 11.04. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em três vias gold igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

  Américo Brasiliense, 07 de outubro de 2021.

  CONTRATANTE
  Dirceu Brás Pano
  Prefeito Municipal
  ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE THEREZA
  PERLATTI DE JAU

  Testemunhas

  Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense SP Fone (16) 3393-9600

  Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense SP Fone (16) 3393-9600



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2021 PROCESSO Nº0164/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE THEREZA PERLATTI DE JAU. CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 200/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E NEUROLÓGICO DE PACIENTE ADULTO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções onº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

  2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

  a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

  Américo Brasiliense, 07 de outubro de 2021.

  Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600

  5 Verial de defesa de consequente publicação; Américo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600

# RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE Al	MÉRICO RRASILIENSE
Nome: Dirceu Brás Pano	VIERICO BRASILIENSE
Cargo: Prefeito	
CPF: 020.379.978-09	
Assinatura:	
<u>Pela contratada</u> : ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE TH Nome: Antonio Aparecido Rossi	EREZA PERLATTI DE JAU
Cargo: Presidente	
CPF: 074.081.998-45	
Assinatura:	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ORDENA	DOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE /
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:	
Nome: Dirceu Brás Pano	
Cargo: Prefeito	
CPF: 020.379.978-09	

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Assinatura:

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4385-66C7-9B85-246F 9 Assinado por 2 pessoas: DIRCEU BRÁS PANO e ANTONIO APARECIDO ROSSI



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4385-66C7-9B85-246F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DIRCEU BRÁS PANO (CPF 020.XXX.XXX-09) em 07/10/2021 12:28:00 (GMT-03:00) Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANTONIO APARECIDO ROSSI (CPF 074.XXX.XXX-45) em 07/10/2021 17:57:36 (GMT-03:00) Papel: Assinante

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4385-66C7-9B85-246F